



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



EMENDA

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)
(Do Deputado João Cardoso)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, parte I - criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO DE CARGO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÕES	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.PODER EXECUTIVO						
2.3 Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC						
2.3.1 Nomeação em Concurso Público	Professor Educação Básica (40h)	6.200	Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	326.346.358	651.452.358	655.778.452
2.3.2 Nomeação em Concurso Público	Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	1.000	Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	90.530.513,40	101.767.186,60	102.464.946
2.3.4 Nomeação em Concurso Público	Monitor de Gestão Educacional	2.766	Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	104.787.172	135.302.248	136.099.546

JUSTIFICAÇÃO

As vagas previstas no Anexo IV são insuficientes para suprir a demanda da pasta da educação. A carência de profissionais é evidenciada pela exacerbada contratação de professores temporários e pelas salas de aulas lotadas devido à falta de espaço e de profissionais.

O professor contratado temporariamente tem a função de substituir os professores efetivos conforme a necessidade, mas acaba por ser incumbido de suprir uma demanda permanente da educação pública.

O número de professores contratados temporariamente subiu vertiginosamente nos últimos anos, o que revela que há uma deficiência estrutural do número de professores efetivos.

Em relação aos orientadores educacionais, o ideal seria haver um orientador para cada 300 alunos matriculados. O orientador atua exatamente na mediação de conflitos no ambiente escolar e prevenção da violência.

Ainda, a previsão trazida pelo Governo não atende à demanda existente quanto ao monitor de Gestão Educacional pois este tem um papel essencial na educação inclusiva e no apoio ao funcionamento escolar como um todo.

Brasília, 20 de junho de 2022

JOÃO CARDOSO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0826956** Código CRC: **16CF042B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00025254/2022-26

0826956v2